

LEI Nº 1.371, de 28 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Aplica-se a revisão geral anual no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) aos valores dos vencimentos dos servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Legislativo de Amontada, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 933, de 14 de fevereiro de 2012.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de fevereiro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal de Amontada

> Lels 01/03/22



ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 1.371, de 28 de fevereiro de 2022.

CARGO/FUNÇÃO Agente Administrativo	QUANTIDADE 09	VENCIMENTO		HORA SEMANAL
		R\$	1.347,31	40h/s
Auxiliar de Serviços Administrativos	09	R\$	1.347,31	40h/s
Auxiliar Legislativo	06	R\$	2.572,65	40h/s
Técnico Legislativo	06	R\$	3.808,86	40h/s
Vigia	09	R\$	1.347,31	40h/s





Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6 CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578 E-mail: governo.amontada@gmail.com





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL".

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, o LEI Nº 1.371, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de fevereiro de 2022.

Flávio César Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal de Amontada